

## REPORTAGEM

# Receita Federal prepara mudança no cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)

Por Maristela Girotto

A contabilidade e o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) vêm tendo, há anos, uma relação conturbada. Um recente período de entendimento ocorreu de 2014 até meados de 2019, quando a Receita Federal divulgou uma proposta de alteração no cálculo do IRPJ, trazendo, de novo, preocupação às entidades que representam a área contábil brasileira.



Perguntamos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no início deste mês de dezembro, em que fase está o andamento da proposta que altera a apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), deixando de tomar como ponto de partida o lucro contábil. Também perguntamos o que a RFB tem a dizer sobre as alegações, de alguns setores produtivos nacionais, de que a segregação entre a contabilidade e a

apuração tributária significa um risco de a tributação distanciar-se da renda efetiva, o que seria, inclusive, inconstitucional. Ainda, questionamos a autoridade tributária brasileira sobre a sua posição em relação às alegações de que a proposta levará a aumento do custo de *compliance* para as empresas, uma vez que será necessária a preparação de duas escriturações: uma para fins societários e outra para fins tributários.

A Receita, por sua vez, respon-

deu: “A RFB não se pronuncia sobre propostas em construção”.

Apesar de ainda estar “em construção”, as entidades que trabalham, direta ou indiretamente, com a área contábil, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e a Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), entre outras, expressam preocupações e contrariedade ao que foi apresentado, até agora, pela Receita Federal.

## Proposta: o que se sabe

Em meados de 2019, começaram a surgir informações relativas a uma proposta da RFB que pretendia mudar a relação entre tributação e normas contábeis, abandonando o uso das normas *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e implementado o “resultado fiscal” – lucro apurado conforme normas tributárias.

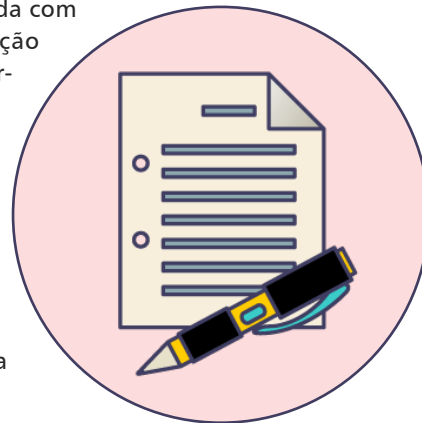
O presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), Alfred Plöger, em artigo intitulado “Proposta da Receita para Mudança na Apuração do IRPJ Preocupa”, publicado na revista *Relações com Investidores*, em outubro, afirmou que, em agosto, técnicos da RFB apresentaram a proposta em uma reunião das comissões de Auditoria e Normas Contábeis (Canc) e de Relações Institucionais e Governamentais (Crig) da Abrasca.

Essa proposta “em construção” da Receita surgiu após poucos anos de pacificação e bom relacionamento entre a contabilidade e o IRPJ, ameaçando estremecer novamente essa relação conturbada.

Até 31 de dezembro de 2007, o IRPJ era apurado a partir da escrituração elaborada com observância da legislação comercial e fiscal. A separação veio com a Lei n.º 11.941/2009, quando foi instituído o Regime Tributário de Transição (RTT). Por este regime, para fins tributários, o que valia eram as regras contábeis previstas em 31/12/2007 e, não, as novas regras societárias advindas, principalmente, da Lei n.º

11.638/2007. O RTT foi extinto pela Medida Provisória n.º 627, de 2013, convertida na Lei n.º 12.973/2014.

“Pode-se afirmar, sim, que houve um novo casamento entre a Contabilidade e o IRPJ com o advento da Lei n.º 12.973/2014, que estabeleceu o tratamento tributário dos novos critérios contábeis. Portanto, com o advento dessa Lei, o IRPJ voltou a ser apurado a partir da escrituração elaborada com observância da legislação comercial e fiscal”, afirmou, em entrevista publicada na edição n.º 217 (janeiro/fevereiro de 2016) da *Revista Brasileira de Contabilidade*, Claudia Lúcia Pimentel Martins da Silva, coordenadora-geral de Tributação da Receita Federal na época.



# Expectativas...

## do CFC

Para o vice-presidente Técnico do CFC, Idésio Coelho, causou estranheza no mercado a proposta de mudança no cálculo do IRPJ, anunciada pela Secretaria da Receita Federal, que deverá passar a ser feito sobre um lucro real apurado em novo conceito fiscal. “Essa proposta, em teste na Receita, abandona a apuração do IRPJ, tendo como base o lucro contábil, deixando de lado um criterioso trabalho de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) ao padrão internacional (IFRS – *International Financial Reporting Standards*)”, afirma. Atualmente, 166 jurisdições adotam, em algum grau, as normas IFRS.

O vice-presidente opina que essa proposta da Receita, além de desconsiderar conceitos contábeis utilizados mundialmente, traz de volta aquela velha sensação de que o Brasil é o país da insegurança jurídica e reforça a percepção de que o exercício de atividades econômicas depende de reiteradas permissões do estado.

“Não podemos pactuar com uma proposta discricionária, que dá à Receita Federal poder para legislar e definir métodos e critérios de cálculos, determinando o que é receita e o que é despesa”, disse Coelho, acrescentando que esses são conceitos consagrados dentro das normas profissionais e são desenvolvidos, em nível internacional, com metodologia e consultas públicas, sem influências estranhas ao campo técnico.

O Brasil optou pela convergência das NBCs ao padrão IFRS em 2008, quando entrou em vigência a Lei n.º 11.638/2007. Conforme lembra o vice-presidente técnico, representantes da academia, da bolsa de valo-



Foto: César Tadeu/CFC

Idésio Coelho, vice-presidente Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

res e de organizações empresariais e de profissionais se reuniram para formar o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), instituído pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n.º 1.055/2005.

Mas a representação em torno do CPC não se restringiu às suas seis entidades constituintes. Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) mantêm representantes como convidados. Da mesma forma, a Receita vem acompanhando o trabalho da convergência das normas e chegou a criar, em

2014, um grupo técnico, no âmbito do CPC, com a finalidade de evitar defasagens entre o tratamento contábil e o fiscal, quando da adoção de mudanças e atualizações de critérios contábeis.

“Em quase todo o mundo as normas de contabilidade foram ou estão sendo convergidas como parte do processo de internacionalização dos negócios, para que as companhias possam ter suas informações em linguagem comparável e transparente”, ressalta Coelho, afirmando ainda que, em vários países, o cálculo dos impostos é baseado na contabilidade, face à qualidade da informação registrada.

## do Ibracon

Para o presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Francisco Sant'Anna, "esta proposta divulgada pela Receita Federal do Brasil destrói frontalmente os esforços que a sociedade brasileira tem feito no sentido da adoção das normas internacionais de contabilidade, as IFRS, em nosso mercado". Ele afirma que a adoção – prevista em lei e que completa dez anos no Brasil com tremendos esforços de tradução, interpretação e disseminação – "sofre com essa proposta um fator de geração de desalinhamento na avaliação do mercado como um todo, resultando em insegurança institucional, o que só contribui para intranquilizar e, conseqüentemente, afugentar o interesse de investidores internos e externos em nosso mercado de capitais".

Sant'Anna também concorda que a proposta poderá gerar custos adicionais às empresas. "Imagine o custo da necessidade de criação, acompanhamento e controle de uma contabilidade paralela às IFRS e, para as Pequenas e Médias Empresas (PMEs), este efeito, proporcionalmente aos outros custos, seria muito mais significativo", ressalta o presidente do Ibracon. Para ele, essa iniciativa da RFB não vai, de forma alguma, ao encontro da tão sonhada redução da burocracia e da conseqüente melhoria da eficiência operacional no mercado brasileiro.

Entre as principais conseqüências que essa alteração proposta pela RFB poderá trazer aos profissionais da contabilidade, na opinião de Sant'Anna, envolve o retrabalho de atividades, o que não contribui para a eficiência operacional brasileira. "Em relação aos auditores independentes, uma das conseqüências é o desconforto profissional de auditar os valores apurados pela



Foto: Divulgação/Ibracon

Francisco Sant'Anna, presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon)

empresa, como provisão para impostos diretos, que seriam calculados sobre lucro apurado derivado de receitas e despesas formadas sem base em princípios contábeis internacionais", explica.

## da Abrasca

Na mesma linha, segue a opinião do presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), Alfred Plöger. "A proposta da Receita Federal de criar uma demonstração de resultado fiscal, apurada segundo regras estabelecidas pela autoridade tributária, que seria a base

para incidência dos impostos das pessoas jurídicas, abandona as normas IFRS, internacionalmente reconhecidas como método de determinação da situação patrimonial das empresas, que são revisadas por auditorias externas e reguladas por leis e normas infralegais de órgãos reguladores", argumenta o executivo.

Segundo ele, a Abrasca promoveu amplo debate sobre a proposta com as empresas associadas, representadas na sua Comissão de Auditoria e Normas Contábeis (Canc). Participaram mais de setenta companhias e, conforme Plöger, o entendimento foi de que a segregação entre a contabilidade e a apuração

tributária enseja um enorme risco de a tributação distanciar-se da renda efetiva, o que seria, inclusive, inconstitucional.

A Abrasca procurou também colher as impressões de outras entidades interessadas no tema – Conselho Federal de Contabilidade, Grupo de Estudos em Direito e Contabilidade da Fundação Getúlio Vargas (Gedec – FGV/SP), Grupo de Estudos Tributários Aplicados (Getap), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban). Além disso, utilizou comentários técnicos elaborados pelo professor Edison Fernandes.

“Em linhas gerais, é corroborada a avaliação unânime entre as companhias de que haverá aumento do custo de *compliance*, pois será necessária a preparação de duas escriturações: uma para fins societários e outra para fins tributários, a chamada contabilidade fiscal. Com isso, perdem-se valiosa experiência e conhecimento com respeito à relação entre contabilidade e tributação, além de vultoso investimento em sistemas informatizados, boa parte direcionados em atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital”, afirma Plöger. Ainda segundo ele, “há preocupação também com a necessidade de permanente conciliação entre essas duas escriturações, porque, na prática, haveria a manutenção da necessidade de se demonstrarem os ajustes extracontábeis para se chegar ao resultado fiscal a partir do balanço contábil”.

O presidente da Abrasca destaca que o desenvolvimento de softwares para apoio à contabilidade e finanças, com forte ênfase nas obrigações acessórias tributárias, atingiu cifras de dezenas de milhões de reais, em grandes companhias, na última década. “Os valores investidos variam muito conforme o perfil da empresa e a solução buscada, mas são relevantes em qualquer caso”, afirma.



Foto: Divulgação/Abrasca

Alfried Plöger, presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca)

Plöger acrescenta que a implantação de uma nova contabilidade, exclusivamente para fins fiscais, exigirá a ampliação desse esforço de desenvolvimento já oneroso. “Um executivo experiente, com base nos processos de que participou, estima entre R\$1 e R\$5 milhões o investimento necessário para viabilizar a nova funcionalidade”, exemplificou o presidente da Abrasca.

Ainda, ele revela que os representantes das companhias temem que ocorra elevação da carga tributária e, também, eles não percebem perspectivas de simplificação para o contribuinte. “Pelo contrário, a necessidade de duas contabilidades é associada ao aumento da complexidade e ao prenúncio de implantação de novos controles”, disse Plö-

ger, informando que as companhias abertas não avaliam que devem utilizar sistemas contábeis distintos como base para a prestação de contas a seus diferentes *stakeholders*.

O presidente da Abrasca acredita que o melhor caminho deve ser o inverso do proposto pela RFB, ou seja, aproximar a tributação da contabilidade. “Se a legislação tributária aceitasse mais tratamentos contábeis, com certeza ocorreriam menos ajustes, simplificando a apuração. Haveria impacto na arrecadação? Esse é um ponto a ser estudado”, reflete. Para ele, outra linha a ser considerada seria a tributação unificada na sociedade que consolida os resultados do grupo, ao invés da apuração individualizada por CNPJ.